



LEI N.º 344/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pedra Branca autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 300,000.00 (trezentos mil reais), para fazer face às despesas com serviços de terceiros de pessoa física no fundeb, na seguinte dotação:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.12.36100342041 – 339036.00 – MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão obtidos através de anulação parcial de dotações orçamentárias, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.12.36100342041 – 319011.00 – MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% R\$ 100.000,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

071236500372042 – 319011.00 – MANUT DA REDE DE ENSINO INFANTIL R\$ 50.00,00

07.12361.0034.2040-31901100 - MANUT DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO R\$ 150.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 50% (trinta por cento) do valor fixado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 02 de Abril de 2008.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 0204001/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 344/2008, de 02 de Abril de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 02 de Abril de 2008.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal